

RCR/AA



**NORMA INTERNA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO
EM SÃO GONÇALO
NORINT DRAMN-SG N°009/2020**

ASSUNTO: DO ACESSO A ARES-SG E PERMANÊNCIA DE CONVIDADOS

1. PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para entrada e permanência dos sócios, dependentes e convidados da Área Recreativa, Esportiva e Social de São Gonçalo (ARES-SG).

2. DO ACESSO

2.1 Para o sócio titular e dependentes são necessárias as apresentações das carteirinhas atualizadas.

2.2 Caso o Sócio não esteja portando a carteirinha, deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto e dirigir-se a Secretaria Social a fim de verificar a situação do sócio. Caso esteja em situação regular, será emitida uma carteira provisória válida somente para o dia.

2.3 No Parque Aquático, os sócios que estiverem com a carteira provisória é indispensável à apresentação do documento de identificação oficial com foto.

2.4 Para os dias de cerimônia religiosa está autorizada a entrada permanência dos participantes, com a devida identificação, apenas durante o transcorrer do evento.

2.5 É proibida a entrada de produtos para serem comercializados no interior da ARES-SG.

3. CONVIDADOS

3.1 É franqueada a entrada dos convidados na ARES-SG, mediante a apresentação dos convites para o evento a que foram convidados.

3.2 É vedado aos convidados de sócios, para qualquer evento, o uso do parque aquático da ARES-SG, salvo que haja autorização expressa da Diretoria ou Gerência para situações específicas e pontuais tais como colônias de férias, associações filantrópicas visitantes.

3.3 Os Convidados podem usufruir dos espaços para onde foram convidados, inclusive das quadras esportivas envolvidas no evento para uso do sócio ou mesmo do restaurante da ARES-SG.

3.4 Também é vedado aos convidados o uso da academia de ginástica, salvo nos casos em que é convidado a participar de evento que diz respeito a atividades nesses espaços.

3.5 É proibida a entrada de animais de estimação nas dependências da ARES-SG.

4. RESPONSABILIDADE

O sócio deverá conhecer e dar conhecimento aos seus dependentes desta NORINT e do Regimento Interno do DRAMN-SG.

5. CASOS OMISSOS

Os casos omissos poderão ser levados ao conhecimento da Diretoria do DRAMN-SG, através de cartas ou papeleta de assuntos diversos.

6. VIGÊNCIA

Esta Norma entrará em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2020



ALEXANDRE COSTA BACÊLO

Diretor Departamental

Distribuição:

AMN

DRAMN-RJ

DRAMN-SG

Secretaria Social